



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA N.º 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX: (0183) 77-1206 - CEP 19870-000
C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

LEI Nº 070/93

(AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, PROCEDENTES DO TESOIRO DO ESTADO).

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I :

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I - Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional para fazer face às despesas com a execução das obras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso II, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artº 2º - Os recursos financeiros referidos no artigo anterior, destinar-se-ão a obras de infra-estrutura urbana.

Artº 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assinar no convênio autorizado por esta Lei, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea-SP, PALÁCIO DO POVO, 23 de junho de 1993.

ENGº AGRº VALTER GERVAZIONI

Prefeito Municipal

Florínea-SP